



Homologado em 8/3/2008.DODF nº 67, de 9/04/2008 Pag.18
Portaria nº 96, de 8/5/2008. DODF nº 14/5/2008.

Parecer nº 73/2008-CEDF

Processo nº 030.004342/2006

Interessado: **Centro Educacional SS**

- Pelo credenciamento, por 5 (cinco) anos, a contar de 1º de março de 2008, do Centro Educacional SS.
- Pela autorização de funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental de 9 (nove) anos, a ser implantado de forma gradativa, iniciando-se com os três primeiros anos, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva.
- Pela autorização do ensino fundamental de 8 (oito) anos.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares.

HISTÓRICO – Por meio do presente processo, autuado em 2/10/2006, o Centro Educacional SS Ltda.-ME, mantenedor do Centro Educacional SS, solicita:

- Credenciamento da instituição educacional;
- Autorização para a oferta da educação infantil: creche para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- Autorização para a oferta do ensino fundamental de 8 anos – 3ª a 8ª série – em regime de extinção progressiva;
- Autorização para a oferta do ensino fundamental de 9 anos, em regime de implantação gradativa, iniciando-se com os três primeiros anos;
- Aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares.

A nova instituição educacional e sua mantenedora localizam-se na Área Especial nº 1, Lote D, Loja 1 – Setor Norte, Brazlândia – Distrito Federal.

ANÁLISE – O processo foi instruído por técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP, que realizou inspeção prévia, convocou, por diversas vezes, a diretora da instituição educacional, orientando-a quanto a providências a serem tomadas e se pronunciou sobre os documentos organizacionais: Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Conforme documentos apensados ao processo e informações constantes do relatório técnico, foram atendidas as exigências do art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, como se demonstra:

- Existência legal da mantenedora, comprovada pelo Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20070730687 (fls. 91 a 94);
- Avaliação patrimonial e Capacidade Econômica e Financeira da mantenedora (fl. 96).
- Ocupação legal do imóvel, comprovada pelo Contrato de Locação, a expirar em 31/12/2008, conforme cópia acostada as folhas nºs 102 a 104.
- Alvará de Funcionamento expedido pela Administração Regional de Brazlândia com prazo de validade até 18/1/2009 (fls. 97).
- Croqui das instalações (fls. 98 a 101). Como consta do relatório de inspeção, trata-se de prédio localizado em área especial construído especificamente para as atividades educacionais a que se propõe oferecer. Os espaços físicos estão distribuídos em três pavimentos – subsolo, térreo e primeiro andar – contando com 13 (treze) salas de aula,



diretoria, secretaria, laboratórios, sala de leitura e demais espaços básicos. Conta, ainda, com quadra de esportes, parque infantil e duas piscinas. *“Todas as dependências encontram-se devidamente mobiliadas e equipadas objetivando atender da melhor forma o respectivo serviço”* (relatório de inspeção – fls. 196).

- Laudo de Vistoria firmado por engenheiro civil da SUBIP/SEEDF, atestando que *“a instituição está apta a oferecer a etapa de Ensino da Educação Básica: Educação Infantil de 0 a 5 anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (Presencial)”*, fls. 193.
- Os materiais didático-pedagógicos existentes encontram-se relacionados às fls. 275, 276 e 277, divididos em recursos audiovisuais e recursos didáticos. Os recursos materiais de ensino-aprendizagem foram considerados suficientes e adequados ao ensino oferecido e à faixa etária de desenvolvimento dos educandos.
- O pessoal técnico-administrativo, docente e de apoio encontram-se relacionados às fls. 105 e 106, 109 a 113.
- A diretora contratada é licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e a Secretária é portadora de Diploma de Técnico em Secretariado Escolar.
- Regimento Escolar acostado às fls. de nº 214 à 250, foi elaborado conforme o disposto nos artigos 134 a 138 da Resolução nº 1/2005-CEDF e retrata a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição educacional. Já consta do processo a minuta da Ordem de Serviço para sua aprovação, a ser baixada, por competência, pela SUBIP, fls. 209.
- Proposta Pedagógica (fls. 252 a 280) elaborada de acordo com as exigências dos artigos 139 a 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF. A Proposta Pedagógica define a missão e os objetivos da instituição, descreve os fundamentos norteadores de sua prática educativa e a organização pedagógica e curricular da educação e do ensino oferecidos. *“O Centro Educacional SS tem como missão a ação educativa que busca valorizar formas inovadoras para a solução de problemas, fornecer educação de qualidade e excelência, cumprir com a função social de garantir a todos condições de viver plenamente sua cidadania, cumprindo seus deveres e usufruindo seus direitos, num trabalho de parceria Escola/Família, encorajando, estimulando e abrindo perspectivas e caminhos para a formação de um cidadão apto a conviver com a complexidade do mundo moderno”* (fl. 162).
- A instituição educacional *“tem sua filosofia educacional voltada para a prática pedagógica com uma postura sócio interacionista, fundamentada nos princípios da Educação Nacional inspirando-se nos ideais de liberdade e solidariedade humana com plena observância dos princípios legais”* (fls. 256). A organização pedagógica está alicerçada na teoria sócio-interacionista baseada nos trabalhos de Lev Semyonovitch Vigotsky, citando as palavras desse educador: *“A tarefa real de uma análise do processo educativo consiste em descobrir o aparecimento e o desaparecimento destas linhas internas de desenvolvimento, no momento em que se verificam, durante a aprendizagem escolar. Esta hipótese pressupõe necessariamente que o processo de desenvolvimento segue o da aprendizagem, que cria área de desenvolvimento potencial”* (fl. 259). Acrescenta a Proposta Pedagógica: *“conforme esta concepção, a influência do meio sociocultural é determinante na formação das funções psicológicas superiores. A criança e o conhecimento se relacionam através da interação social, isto é, da atividade conjunta, mediada.”* (fl. 259).
- As matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e 9 (nove) anos (fls. 265 e 266), estão de acordo com a legislação em vigor e contemplam a Base Nacional Comum



e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares e cargas horárias obrigatórias.

- Quanto a avaliação, consta da Proposta Pedagógica que a escola “*prima por uma avaliação contínua no decorrer do processo ensino-aprendizagem, cumprindo as funções didático-pedagógicas de diagnóstico e de controle e considera a relação mútua entre os aspectos qualitativos e quantitativos*”. (fls. 272).

A Secretaria Escolar conta com o material necessário à escrituração escolar e programa de informatização. O arquivo escolar encontra-se instalado em local seguro e de fácil acesso e conta com mobiliário adequado e suficiente.

O Centro Educacional SS ocupa as instalações onde funcionou até o final de 2007 o Centro Educacional Caiçaras que mudou de endereço. Informa a direção que muitos alunos não acompanharam o Centro Educacional Caiçaras e aguardam o credenciamento da nova escola para regularizar a matrícula. Esclareceu que esta situação motivou o pedido de autorização para a oferta do ensino fundamental de 8 (oito) anos, em regime de extinção. Em consequência haverá uma convivência entre o ensino fundamental de 8 (oito) anos – 3ª a 8ª série – com extinção progressiva e de 9 (nove) anos – 1º ao 9º – com implantação gradativa.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

- a) concessão do credenciamento, por 5 (cinco) anos, a contar de 1º de março de 2008, ao Centro Educacional SS, situado na Área Especial nº 1, Lote D, Loja 1, Setor Norte – Brazlândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional SS Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorização de funcionamento da educação infantil: creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos;
- c) autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos, com implantação gradativa, iniciando-se com os três primeiros anos;
- d) autorização de funcionamento do ensino fundamental de 8 (oito) anos – 3ª a 8ª série – em regime de extinção progressiva;
- e) aprovação da Proposta Pedagógica;
- f) aprovação das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de março de 2008

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I do Parecer nº 73/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SS										
Etapa: Ensino Fundamental de nove anos										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL GERAL EM HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
<ol style="list-style-type: none"> 1. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 minutos. 2. O intervalo tem duração de 20 minutos excluídos da carga horária. 3. A preparação básica para o mundo do trabalho será desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares. 4. Os temas transversais ética, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, trabalho e consumo, direitos humanos e cidadania serão desenvolvidos de forma interdisciplinar, como consta na Proposta Pedagógica. <p>Horário de Funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ matutino: 1º ao 5º ano: 7h30 às 11h50 6º ao 9º ano: 7h30 às 12h ▪ vespertino: 1º ao 5º ano: 13h30 às 17h50 6º ao 9º ano: 13h30 às 18h 										



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo II do Parecer nº 73/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SS							
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos							
Regime: Anual							
Módulo: 40 semanas							
Turno: Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES					
		3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Espanhol	--	--	X	X	X	X
MÓDULO SEMANAL		20	20	25	25	25	25
TOTAL GERAL		800h	800h	833h	833h	833h	833h
OBSERVAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none">1. A duração do módulo-aula da 1^a a 4^a série é de 60 (sessenta) minutos e de 5^a a 8^a série é de 50 (cinquenta) minutos.2. O intervalo tem duração de 20 minutos excluídos da carga horária.3. A preparação básica para o mundo do trabalho será desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.4. Os temas transversais ética, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, trabalho e consumo, direitos humanos e cidadania serão desenvolvidos de forma interdisciplinar, como consta na Proposta Pedagógica.							
Horário de Funcionamento:							
matutino: 3 ^a a 4 ^a série: 7h30 às 11h50							
5 ^a a 8 ^a série: 7h30 às 12h							
vespertino: 3 ^a a 4 ^a série: 13h30 às 17h50							
5 ^a a 8 ^a série: 13h30 às 18h							